



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Responsável pela Demanda:** Daniely Sposito Silva      **Mat.:** 4079

**Contato/Email para esclarecimentos:** [divisaalegrelicita@yahoo.com.br](mailto:divisaalegrelicita@yahoo.com.br)

#### 1 – OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares destina-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à manutenção, ampliação e melhoria da estrutura física e funcional das unidades de atendimento da rede municipal de saúde.

A medida mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da saúde e atendimento digno, seguro e eficiente à população, considerando que parte do mobiliário e dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se desgastada pelo uso contínuo, tecnicamente defasada ou insuficiente para atender à demanda crescente dos serviços prestados.

Ressalta-se que a adequada disponibilização de equipamentos médico-hospitalares e de mobiliário apropriado é condição essencial para o pleno funcionamento das unidades de saúde, contribuindo diretamente para a qualidade dos atendimentos, para a segurança dos pacientes e dos servidores, bem como para o cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes.



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



A aquisição pretendida encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, notadamente em seus arts. 11 e 18, que estabelecem a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas e a observância do interesse público, da eficiência administrativa e da adequada prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e justificada, uma vez que visa garantir a continuidade dos serviços de saúde, o fortalecimento da rede municipal de atendimento e a melhoria das condições estruturais das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, atendendo de forma efetiva às necessidades da população do Município.

### 3– ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	<b>EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE).	LOTE	R\$370.000,00

### 4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa preliminar da contratação é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme custos apostos na pesquisa de preços em anexo.

### 5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre.

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Unidades da Atenção Básica	07.01.02. 10.301.0010.3048. 44905200	0341	1500001002
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Unidades da Atenção Básica	07.01.02. 10.301.0010.3048. 44905200	0342	1601000000



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Aquisição de Veículos e Equipamentos para Unidades da Atenção Básica	07.01.02. 10.301.0010.3048. 44905200	0343	1621000000
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Unidades da Atenção Básica	07.01.02. 10.301.0010.3048. 44905200	0344	1621003210
Aquisição de Veículos e Equipamentos P/ Atenção Ambul. e Hospitalar	07.01.03. 10.302.0011.3050. 44905200	0380	1500001002
Aquisição de Veículos e Equipamentos P/ Atenção Ambul. e Hospitalar	07.01.03. 10.302.0011.3050. 44905200	0381	1621000000

## 6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de 60 (sessenta) dias.

6.3. Os itens serão solicitados conforme a necessidade do município, tendo como prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias após o recebimento da OF, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

## 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## 8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Alto

## 10 – CONDIÇÕES GERAIS



**Prefeitura Municipal de Divisa Alegre**

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



10.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência oferecerão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto.

Divisa Alegre/MG, 16 de janeiro de 2026.

**Assinatura dos responsáveis pelo DFD**

**Daniely Sposito Silva  
Secretaria Municipal de Saúde**



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Divisa Alegre/MG, 28 de janeiro de 2026.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

**Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.**

### 1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Daniely Sposito Silva

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares destina-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à manutenção, ampliação e melhoria da estrutura física e funcional das unidades de atendimento da rede municipal de saúde.

A medida mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da saúde e atendimento digno, seguro e eficiente à população, considerando que parte do mobiliário e dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se desgastada pelo uso contínuo, tecnicamente defasada ou insuficiente para atender à demanda crescente dos serviços prestados.



Ressalta-se que a adequada disponibilização de equipamentos médico-hospitalares e de mobiliário apropriado é condição essencial para o pleno funcionamento das unidades de saúde, contribuindo diretamente para a qualidade dos atendimentos, para a segurança dos pacientes e dos servidores, bem como para o cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes.

A aquisição pretendida encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, notadamente em seus arts. 11 e 18, que estabelecem a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas e a observância do interesse público, da eficiência administrativa e da adequada prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e justificada, uma vez que visa garantir a continuidade dos serviços de saúde, o fortalecimento da rede municipal de atendimento e a melhoria das condições estruturais das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, atendendo de forma efetiva às necessidades da população do Município.

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do Município, visto que este ainda não foi elaborado.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos nos termos de seleção do fornecedor (habilitação).

### **5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos



produtos e de controle de utilização da Ata de Registro de Preços/Contratos, observando um período de 12 (doze) meses.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizado pelo Gestor responsável pela Secretaria. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	<b>EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE).	LOTE	R\$370.000,00

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às demandas da secretaria.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados.

Após a análise das opções disponíveis para aquisição de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares, e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 001/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 003/2025 (Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025) do Consorcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM, configura-se como a solução mais apta e vantajosa a atender a demanda.



A adesão à referida Ata encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 86, que autoriza a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do certame originário, desde que comprovada a vantagem para a Administração e observados os limites e condições legalmente estabelecidos.

A medida se revela necessária diante da constante demanda por equipamentos e mobiliários adequados nas unidades de saúde do Município, imprescindíveis para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos atendimentos prestados à população, bem como para assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da área da saúde.

Ressalta-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 demonstra-se economicamente vantajosa, uma vez que os preços registrados foram obtidos por meio de regular procedimento licitatório, em ambiente eletrônico, com ampla competitividade, o que assegura valores compatíveis com os praticados no mercado, reduzindo custos administrativos e operacionais que seriam decorrentes da instauração de novo processo licitatório.

Além da vantajosidade econômica, a adesão promove maior eficiência administrativa, na medida em que possibilita a contratação de forma célere e planejada, atendendo com prontidão às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, evitando descontinuidade de serviços essenciais e mitigando riscos de desabastecimento de equipamentos indispensáveis ao funcionamento das unidades de atendimento.

A utilização da Ata também contribui para a racionalização dos recursos públicos, ao reduzir despesas com a condução de novos certames, bem como para a padronização dos bens adquiridos, facilitando a manutenção, a reposição e a gestão patrimonial, o que reflete diretamente na melhoria da gestão administrativa e no controle dos bens públicos.



Dessa forma, restando comprovada a necessidade da contratação, a compatibilidade do objeto com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a vantajosidade econômica e operacional da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, justifica-se a adoção do referido instrumento como solução mais adequada ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, assim como as contratações anteriores deste objeto, a estimativa preliminar da aquisição é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi da média dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares, novos, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, destinados a suprir e modernizar a estrutura física e assistencial das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação contempla o fornecimento integral dos bens necessários ao adequado funcionamento dos serviços de saúde, abrangendo mobiliários clínicos e assistenciais, bem como equipamentos médico-hospitalares indispensáveis ao atendimento da população, assegurando condições



adequadas de trabalho às equipes multiprofissionais e maior qualidade, segurança e humanização na prestação dos serviços.

A adoção dessa solução permitirá a reposição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, a ampliação da capacidade operacional das unidades de saúde e a adequação dos ambientes às exigências legais, sanitárias e de segurança, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos essenciais e para a melhoria dos indicadores de atendimento da rede municipal de saúde.

Após a análise das opções disponíveis para aquisição de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares, conclui-se que a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 001/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 003/2025 (Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025) do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros, configura-se como a solução mais apta e vantajosa a atender a demanda.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Visando à eficiência e à seleção da proposta mais vantajosa, adotou-se o critério de julgamento por Lote, sob a modalidade de Maior Desconto dos itens constantes no banco de preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), conforme a Lei nº 14.133/2021. Essa escolha fundamenta-se no princípio da economicidade, pois a reunião de itens correlatos em lotes únicos propicia a economia de escala. Tal modelagem permite ao fornecedor otimizar a logística e a execução operacional, refletindo na redução de custos unitários e em uma gestão contratual mais célere e econômica para a Administração Pública.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se adquirir os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Secretarias requisitantes desta prefeitura. Além disso, visa atender às áreas



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



administrativas, técnicas e de ensino, buscando a qualidade dos serviços públicos.

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu secretário, declara **VIÁVEL** esta contratação.

### 15. RESPONSÁVEIS

---

Daniely Sposito Silva  
Matrícula: 4079



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187





## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



### JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

A adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares mostra-se vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por atender de forma simultânea aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público.

Ressalte-se que a ata a ser aderida foi originada de procedimento regularmente instaurado, com julgamento pelo critério de maior desconto, tendo como referência o Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, instrumento amplamente reconhecido como fonte oficial de apoio à formação de preços na Administração Pública.

A utilização do referido banco de preços assegura que os valores praticados estejam compatíveis com o mercado, uma vez que refletem contratações públicas efetivamente realizadas, promovendo maior transparência, confiabilidade e segurança técnica na aferição da vantajosidade dos preços registrados. Ademais, o critério de julgamento por maior desconto potencializa a obtenção de propostas mais favoráveis à Administração, garantindo redução efetiva dos custos para o erário.

Verifica-se, portanto, que os preços registrados na ata apresentam-se mais vantajosos do que aqueles usualmente praticados em contratações similares, quando comparados aos parâmetros constantes no banco de preços do TCE, evidenciando a aderência aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Outro aspecto relevante que reforça a vantajosidade da adesão é a redução significativa do tempo necessário para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a utilização de ata de registro de preços já formalizada dispensa a realização de novo procedimento licitatório completo, permitindo a contratação de forma mais célere, sem prejuízo da legalidade, da competitividade e da transparência.



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Tal celeridade é especialmente relevante no contexto da área da saúde, em que a indisponibilidade de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares compromete diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, impactando o regular funcionamento das unidades de saúde do Município.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços revela-se mais eficiente sob o aspecto operacional, mais econômica sob o aspecto financeiro e mais adequada ao interesse público, por possibilitar a contratação com base em preços referenciados no banco de preços do Tribunal de Contas do Estado, com julgamento por maior desconto, além de proporcionar maior rapidez na satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da comprovada vantajosidade, tanto pela qualidade do objeto quanto pela celeridade processual, fica formalmente justificada a adesão à referida Ata. A decisão encontra-se em estrita conformidade com o Art. 86, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo plenamente ao interesse público.

Divisa Alegre/MG- 29 de janeiro de 2026.

Daniely Sposito Silva  
Matrícula: 4079



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Depto): Secretaria Municipal de Saúde.	
Responsável pela Demanda: Daniely Sposito Silva	Matrícula/ identificação: 4079
E-mail: divisaalegrelicita@yahoo.com.br	Telefone/ ramal:(33) 37558135

### 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO
1	<b>EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE).	LOTE	R\$370.000,00	29,90%

1.1. Em consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo, verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta contratação, justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao art. 19, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O bem do objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



- 1.5. A data pretendida para conclusão da contratação é de 60 (sessenta) dias.
- 1.6. O objeto deverá ser entregue no endereço no endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000, tendo como prazo de entrega até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

- 2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 5.1 Os itens do objeto dessa contratação serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues pelo prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



5.2. Os itens serão solicitados, conforme a demanda e as necessidades específicas da secretaria municipal.

5.3. Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP.: 39.995-000. A administração poderá alterar o endereço de execução, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

5.4. Caso não seja possível a entrega dos itens estabelecido na Ordem de Fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato de recebimento da OF para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **Recebimento do Objeto**

Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens do objeto dessa contratação serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues pelo prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia a contar do recebimento dos itens, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação.



A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar o fornecimento dos itens, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a entrega dos itens, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do item ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Secretaria solicitante, durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6 –GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a



situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Liquidiação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por



igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.



## Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



## Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 01/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, cujo Órgão Gerenciador é o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros-CODEMM.

## Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os requisitos estabelecidos no tópico 8 do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, cujo Órgão Gerenciador é Órgão Gerenciador é o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros-CODEMM, é o qual se vincula a presente contratação, podendo ser utilizado os documentos já acostados no processo licitatório de origem, com a devida atualização das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

## 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre.

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Unidades da Atenção Básica	07.01.02. 10.301.0010.3048. 44905200	0341	1500001002
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Unidades da Atenção Básica	07.01.02. 10.301.0010.3048. 44905200	0342	1601000000
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Unidades da Atenção Básica	07.01.02. 10.301.0010.3048. 44905200	0343	1621000000
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Unidades da Atenção Básica	07.01.02. 10.301.0010.3048. 44905200	0344	1621003210
Aquisição de Veículos e Equipamentos P/ Atenção Ambul. e Hospitalar	07.01.03. 10.302.0011.3050. 44905200	0380	1500001002



Aquisição de Veículos e Equipamentos P/ Atenção Ambul. e Hospitalar	07.01.03. 10.302.0011.3050. 44905200	0381	1621000000
---	--------------------------------------	------	------------

## 11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos itens, objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos itens licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do item.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega de todos os itens solicitados na Nota de Ordem de Fornecimento ou documentos equivalente, conforme cronograma, conforme nos



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



termos da necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

### 11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do CONTRATO, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Divisa Alegre/MG, 21 de janeiro de 2026.

---

Daniely Sposito Silva  
Secretário Municipal de Saúde